



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E ARTES**

**EDITAL Nº 01/2011 – CHAMADA DE PROJETOS DE PESQUISA**

O Centro de Educação, Letras e Artes (CELA) torna público o presente Edital e convida os seus pesquisadores a apresentarem projetos de pesquisa, em conformidade com este Edital.

**1 – OBJETIVO**

1.1 Selecionar, para apoio financeiro, projetos de pesquisa que representem contribuição significativa para a produção de conhecimento nos campos da Educação, das Letras e das Artes.

**2 – APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS**

2.1 Podem apresentar projetos os docentes da UFAC vinculados ao CELA, limitando-se a apresentação de uma única proposta por docente, na condição de coordenador.

2.2 As propostas devem ser entregues na Secretaria do CELA, por meio de processo instruído com os seguintes documentos:

2.2.1 Proposta impressa apresentada exclusivamente por intermédio do Formulário de Projeto de Pesquisa (Anexo I deste Edital).

2.2.2 Currículo do coordenador do projeto (Plataforma Lattes).

2.2.3 Planilha de pontuação da produção acadêmica e artística do coordenador, devidamente preenchida (Anexo II deste Edital).

2.3 Os projetos devem se enquadrar em uma das seguintes áreas do conhecimento:

2.3.1 Letras: Estudos Linguísticos e Estudos Literários.

2.3.2 Educação.

2.3.3 Artes.

2.4 Os projetos devem ser claramente caracterizados como pesquisa científica.

2.5 As atividades do projeto devem ser programadas para um período máximo de 12 meses.

2.6 O não cumprimento dos itens acima estabelecidos implicará na eliminação da proposta.

### **3 – PRAZOS**

3.1 Ficam estabelecidos os seguintes prazos para a execução deste Edital:

- Inscrição das propostas: 23 a 26/08/2011.
- Avaliação dos projetos pelo Comitê de Pesquisa: 29/08 a 01/09/2011.
- Divulgação do resultado parcial: 02/09/2011.
- Apresentação de recurso: 05 e 06/09/2011.
- Divulgação do resultado final: 09/09/2011.

### **4 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

4.1 As propostas selecionadas serão financiadas com recursos no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), oriundos da matriz de descentralização interna da UFAC, a serem aplicados no presente exercício.

4.2 Cada proposta poderá concorrer a até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), observando as seguintes referências:

- A – Até R\$ 1.000,00 (mil reais) para despesas de custeio (material de consumo, outros serviços de terceiros/pessoa física e outros serviços de terceiros/pessoa jurídica) vinculadas à consecução dos objetivos da pesquisa;
- B – Até R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para pagamento de passagens e diárias a servidor da UFAC, cujo deslocamento esteja vinculado à consecução dos objetivos da pesquisa.
- C – Até R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para a aquisição de equipamentos e material permanente vinculado à consecução dos objetivos da pesquisa.

4.3 Na proposta deverá constar a possibilidade de remanejamento de recursos referentes as alíneas A, B e C, de acordo com o planejamento de custos de cada projeto.

4.4 A elaboração do orçamento deverá observar a classificação dos itens financiáveis, conforme segue:

#### **4.4.1 Diárias – Pessoal Civil – 33.90.14**

Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana com servidores da Ufac que se deslocarem de sua sede para a realização de atividades do projeto financiado por este Edital. Observar, nesse caso, os valores definidos no Anexo I do Decreto nº 5.992, de 19/12/2006.

#### **4.4.2 Material de Consumo – 33.90.30**

Despesas com material de expediente, material didático, material para fotografias e filmagem, aquisição de pen drives e outros materiais de uso não duradouro. Despesas com combustíveis automotivos.

#### **4.4.3 Passagens e Despesas com Locomoção – 33.90.33**

Despesas com aquisição de passagens para executores do projeto.

#### **4.4.4 Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física – 33.90.36**

Remuneração de serviços de natureza eventual, prestados por pessoa física sem vínculo empregatício. Pagamento de diárias a colaboradores eventuais. Deve-

se observar, no caso de diárias, os valores definidos no Anexo I do Decreto nº 5.992, de 19/12/2006.

#### 4.4.5 Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica – 33.90.39

Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas, tais como: reprografia; serviços de divulgação, impressão e encadernação.

#### 4.4.6 Obrigações Tributárias e Contributivas – 33.91.47

Pagamento da previdência referente à despesa com a contratação de serviços eventuais prestados por pessoa física. Nesse caso, deve-se prever 20% sobre a despesa informada no elemento de despesa 33.90.36 (item 4.3.4 deste Edital).

#### 4.4.7 Equipamentos e Material Permanente – 44.90.52

Aquisição de equipamentos e de material durável.

4.5 São vedadas as seguintes despesas: pagamento de quaisquer vantagens para pessoal vinculado a instituições públicas (federal, estadual e municipal), incluindo o pagamento de qualquer tipo de bolsa docente; pagamento de reformas e adequações; e pagamento de impostos.

4.6 A execução orçamentária e financeira das propostas selecionadas encerrará em dezembro de 2011.

## 5 – SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 A seleção das propostas será realizada por um Comitê Avaliador, a ser constituído por 3 (três) docentes do CELA e 1 (um) docente externo, com titulação em nível de doutorado, designado pela respectiva Assembléia.

5.2 Não é permitido integrar o Comitê Avaliador docente que tenha apresentado proposta a este Edital ou que participe da equipe do projeto.

5.3 É vedado a qualquer dos membros do Comitê Avaliador analisar propostas em que: (a) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; ou (b) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

5.4 A avaliação das propostas será feita considerando as seguintes etapas:

Etapa 1 – Caráter eliminatório: análise preliminar das propostas, verificando o cumprimento dos itens elencados na seção 2 deste Edital.

Etapa 2 – Caráter classificatório: análise da produção acadêmica e/ou artística do coordenador, relativa aos últimos cinco anos, com base no Anexo II deste Edital.

Etapa 3 – Caráter classificatório: análise do mérito da proposta, por dois dos membros do Comitê Avaliador, individualmente, com base no Anexo III deste Edital.

5.5 A pontuação final das propostas resultará da seguinte somatória:

$$NP = NP_{a1} + NP_{a2} + NP_{co}$$

**NP** = Número de pontos

**NP<sub>a1</sub>** = Número de pontos do projeto de pesquisa obtido pela avaliação 1

**NP<sub>a2</sub>** = Número de pontos do projeto de pesquisa obtido pela avaliação 2

**NP<sub>co</sub>** = Número de pontos do currículo do orientador

5.6 Após a realização das etapas acima descritas, o Comitê Avaliador deverá recomendar: (a) aprovação, com ou sem cortes orçamentários; ou (b) não aprovação.

5.7 A classificação das propostas aprovadas dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos, respeitado o limite dos recursos disponíveis neste Edital.

5.8 Em caso de empate, será considerado o projeto que tiver obtido maior pontuação na etapa 3.

5.9 O proponente que se sentir prejudicado com o resultado do julgamento de sua proposta, poderá apresentar recurso ao Comitê, no prazo de até 2 (dois) dias úteis à divulgação do resultado parcial no mural do CELA.

## **6 – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

6.1 Os resultados parcial e final da seleção serão divulgados no mural do CELA.

## **7 – DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE**

7.1 No máximo após 30 (trinta) dias do término da vigência do projeto, o coordenador deverá enviar ao CELA um relatório final descrevendo os resultados obtidos, para fins de apreciação pela respectiva Assembléia.

7.2 A não apresentação do referido relatório, no prazo acima estabelecido, inviabilizará a participação do coordenador nos editais de pesquisa seguintes, até que a pendência seja regularizada.

## **8 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 Os casos não previstos no presente Edital serão analisados e decididos pelo Comitê Avaliador.

Rio Branco - Acre, 22 de agosto de 2011

*Profª Drª Maria de Lourdes Esteves Bezerra*  
Diretora Interina do CELA